



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: licitacao@miraguai.rs.gov.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Ijuí, 1593, CNPJ 87.613.121/0001-97, representado pelo **prefeito LUIS CARLOS HERRMANN**, brasileiro, CPF 517.172.800-30, CI 6041898435, residente à Av. Santa Rosa, 114, bairro Irapuá nesta cidade de Miraguai-RS, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa **ADRIANO MARCELO DOS SANTOS** – nome fantasia, **PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Vitorio Dezorzi nº 284, centro, Crissiumal-RS, portadora do CNPJ 42.199.445/0001-92, representada por Adriano Marcelo dos Santos, portador do CPF 006.850.950-29, a seguir denominada CONTRATADA, têm justa a contratação do objeto descrito na cláusula 0primeira desta Ata de Registro de Preço, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
21	4	ARMARIO MULTIUSO DUAS PORTAS: Em MDF, cor Carvalho Dakar, duas portas, três prateleiras, com medidas aproximadas de Largura 0,90 m X Profundidade 0,40m X Altura 1,60 m, espessura do MDF deve ter no mínimo 15mm, dobradiças metálicas, com chaves nas duas portas, puxadores em plástico polipropileno.	<i>Própria</i>	389,00	1.556,00
22	6	ARMÁRIO PARA PASTA SUSPensa: Em MDF, cor carvalho Dakar, com quatro gavetas, com fundo em cada gaveta, com medidas aproximadas de L 0,45m X A 1,30m X P 0,42m, com chave nas quatro gavetas, corrediças metálicas, puxadores em plástico polipropileno, espessura do MDF deve ser de no mínimo 15mm.	<i>Própria</i>	499,00	2.994,00
23	2	MESA EM FORMATO L: Mesa em MDF na COR CARVALHO DAKAR TX, com a estrutura externa superior em 35mm (chapa dupla) e fechamento em MDF 15mm, na mesma cor carvalho dakar, elevada 10mm a 15mm do solo, em apoios metálicos ou similar, e dimensões especificadas no projeto em anexo, com suporte para CPU e 03 gavetas (conforme projeto), todas em MDF na cor carvalho dakar TX 15mm com corrediças telescópicas e puxadores em perfil de alumínio e ponteira de acabamento também em	<i>Própria</i>	749,00	1.498,00



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: licitacao@miraguai.rs.gov.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

		alumínio.			
24	1	MESA DE REUNIÃO COM CAIXA DE TOMADA Dimensões do Produto: - L: 3,20m (tampo dividido em 2) P: 1,20m X A:74cm Padrão NR17 (pés com regulagem de altura) Características: Produto dentro das normas para escritório, bordas com os cantos arredondados (NR 17); Mesa com Tampo de 25mm; Mesa suporta até 100kg, Material: estrutura em madeira MDP 40mm, Resistência à umidade; (tecnologia anti-riscos e manchas), Acabamento: Melamínico de baixa pressão BP, COR NOGAL SEVILHA/PRETO	<i>Própria</i>	1.200,00	1.200,00
25	1	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS (medidas aproximadas) Altura (cm): 75 Largura (cm): 80 Profundidade (cm): 45 Espessura do Tampo: 40mm Encabeçado (Engrossado) Espessura do Pé: 25mm Material do Tampo: mdp de 40mm Encabeçado com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (bp) Sapatas Niveladoras de Altura / Sistema Minifix de Montagem / Tampo Encabeçado / Fechadura com 02 chaves. COR NOGAL SEVILHA/PRETO	<i>Própria</i>	311,00	311,00
26	1	ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS COM CHAVES Estrutura em MDP 15mm, tampo em MDP 30mm, portas articuladas com dobradiça em aço e acabamento fosco, Altura: 161 cm Largura: 80 cm Profundidade: 45 cm, 2 Portas articuladas, 3 prateleiras, pé tipo sapatas, Material da dobradiça/trilho da porta Aço. Material da estrutura MDP. Material do puxador Plástico. Espessura do material da estrutura (mm)15. Número de nichos 4, número de pés 4. Peso suportado máximo 35kg, COR NOGAL SEVILHA/PRETO.	<i>Própria</i>	511,00	511,00
27	1	BALCÃO PÚLPITO Material MDF, Acabamento: BP Acabamento da Prateleira: BP, Medidas mínimas: A:110cm x L: 60 cm x P: 40cm, Tampo de MDF, COR NOGAL SEVILHA/PRETO OU PRETO	<i>Própria</i>	519,00	519,00
		TOTAL GERAL RS			8.589,00

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: licitacao@miraguai.rs.gov.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

- Esta Ata de Registro de preço é vinculada ao **Edital de Pregão Eletrônico nº. 01/2024** e seus anexos, e à proposta da(s) vencedora (s) deste certame, adotando-se o regime da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

DAS CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o **registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA CRECHE E DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme especificações constantes abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência da Ata de Registro de preço será até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento dos produtos, atestado pelas unidades contratantes e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais/faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

- Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento.
- Por atrasos nos pagamentos, a contratada terá direito a atualização monetária dos valores devidos, que serão calculados desde o dia do vencimento, tendo como indicador o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 48 horas, contados da solicitação, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.
-

CLÁUSULA QUARTA - A despesa decorrente da execução da presente Ata de Registro de Preço correrão a conta das dotações orçamentárias a serem estipuladas no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução da Ata de Registro de Preço.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: licitacao@miraguai.rs.gov.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CLÁUSULA SEXTA - A legislação aplicável a presente Ata de Registro de Preço e os casos omissos, serão regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas jurídicas atinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, conforme condutas previstas no Edital:

- Advertência;
- Multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objetolicitado ou contratado;
- Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

§1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

§2º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§4º A aplicação das sanções previstas no item 13.2 do edital em referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§5º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CÁUSULA DÉCIMA – Esta Ata de Registro de Preço será rescindida de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos de:



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: licitacao@miraguai.rs.gov.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

- Descumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos de entrega;
- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preço;
- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto, caso o CONTRATADO o entregar de maneira diversa daquela solicitada no processo licitatório em referência, ou se não utilizar os cuidados e técnicas relativas ao fornecimento e entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preço.

E, por estarem às partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam a presente Ata de Registro de Preço em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que os jurídicos e legais efeitos.

Miraguai - RS, 29 fevereiro de 2024.

LUIS CARLOS HERRMANN
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANO MARCELO DOS SANTOS
CNPJ 42.199.445/0001-92
Contratada